



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.405, de 03 de abril de 2.017

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) destinado ao atendimento das despesas com perdas no abastecimento de água, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ficha: 086 - 12.306.0009.2026.0000 Aquisição gêneros alimentícios para merenda

escolar da E.B.....R\$ 4.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 160 - 12.365.0015.2056.0000 Custeio do funcionamento das escolas do

Ensino Infantil.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020500 ENSINO FUNDEB

Ficha: 180 - 12.361.0009.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.do

ensino p/ E.B.....R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 191 - 12.365.0015.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.do

ensino p/ E.B.....R\$ 1.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 377 - 26.782.0024.2100.0000 Recuperação e manutenção das estradas vicinais

e de servidão.....R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

[Handwritten signature]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação:

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Ficha: 084 - 12.306.0009.2026.0000 Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar da E.B.....R\$ 4.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020400 ENSINO GERAL
Ficha: 167 - 12.365.0015.2058.0000 Custeio do atendimento de crianças em creches.....R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020500 ENSINO FUNDEB
Ficha: 183 - 12.361.0009.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.do ensino p/ E.B.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 192 - 12.365.0015.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.do ensino p/ E.B.....R\$ 1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

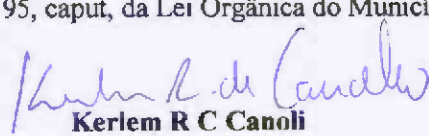
Local: 021000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Ficha: 375 - 26.782.0024.2100.0000 Recuperação e manutenção das estradas vicinais e de servidão.....R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 03 de abril de 2017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN